



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2023 A SER REALIZADO NO DIA 26/08/2023 AS 18H NO ESPAÇO CTG ALIANÇA DA SERRA LOCALIZADO NO ENDEREÇO AVENIDA VÍRGILIO FAVETTI, Nº 1701 – S, PARQUE UNIVERSITÁRIO NESSA MUNICIPALIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA OFERTA DO CASAMENTO CIVIL COLETIVO AOS CASAIS HIPOSSUFICIENTES, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para a realização do casamento comunitário de 2023 a ser realizado no dia 26/08/2023 AS 18H no espaço CTG Aliança da Serra localizado no endereço Avenida Vírgilio Favetti nº 1701 – S, Parque Universitário nessa municipalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na oferta do casamento civil coletivo aos casais hipossuficientes, do município de Tangará da Serra – Mato Grosso, pelo prazo imediato na realização do evento supracitado, atendendo a proposta comercial apresentada e as condições para o bom andamento da realização do evento conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A referida Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para a realização do casamento comunitário de 2023 a ser realizado no dia 26/08/2023 as 18h no espaço CTG Aliança da Serra localizado no endereço Avenida Vírgilio Favetti, nº 1701 – S, Parque Universitário nessa municipalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na oferta do casamento civil coletivo aos casais hipossuficientes, do município de Tangará da Serra – Mato Grosso vem de encontro a necessidade oportunizar de forma gratuita aos casais, com renda total de até três salários mínimos e cadastrados no CADÚnico, a segurança jurídica por meio da





regularização civil matrimonial.

Possibilitar o pleno exercício da cidadania aos cidadãos vulneráveis, promovendo a regularização jurídica de casais, legitimando a sua vida conjugal, propiciando a inclusão social e resgatando, entre outros, a autoestima e fortalecer os núcleos familiares e os vínculos afetivos.

Sabe-se que é função precípua do poder público respeitar, proteger e promover a dignidade humana, desta forma, o Casamento Comunitário é uma das ações extrajudiciais em conversão da união estável em casamento e de alcance social que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra e parceiros tem realizado e que busca tornar possível ao cidadão vulnerável o pleno exercício da cidadania, com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, que ainda não têm a união oficializada, legitimando a sua vida conjugal, promovendo a inclusão social e resgatando, entre outros, a autoestima.

Um dos objetivos do Casamento Comunitário é fortalecer os vínculos familiares e a realização do sonho dos casais que não possuem condições de arcar com os custos do casamento no civil. O projeto Casamento Comunitário é uma ação continuada do Cartório do 2º Ofício através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete de Políticas Públicas para as Mulheres (GPPM).

A pretendida contratação visa atender o Projeto “Casamento Comunitário” que tem a previsão de ser realizado no mês de Agosto/2023 no dia 26/08/2023. O Casamento Social é a única forma que muitos casais encontram para oficializar sua união. Mesmo com a sociedade passando por uma série de mudanças, o casamento não deixou de ser um objetivo comum entre os casais, haja vista os resultados das edições anteriores. Entretanto, como se trata de uma cerimônia onerosa, muitos casais acabam adiando esse sonho por não terem condições financeiras de custeá-lo.

Ciente do seu papel de promover o acesso a direitos básicos a população, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem criado iniciativas para permitir o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social ao matrimônio através do projeto “Casamento Comunitário”, sendo que sua última edição foi realizada no ano de 2019, será celebrado no regime de comunhão parcial de bens aos casais em situação de vulnerabilidade social dentro dessa municipalidade.

Por se tratar o casamento civil de ato jurídico formal, o mesmo é submetido a vários requisitos previstos em lei, dentre esses requisitos, há a necessidade de um juiz de paz e um oficial de cartório do registro civil para proceder a lavratura da certidão de casamento, como também buscas a quaisquer impedimentos dos noivos, sendo estes, serviços fornecidos por meio dos cartórios. Assim, para realização do programa, a contratação dos serviços, objetos deste Projeto Básico, se faz necessária, a fim de investir os nubentes de todos os seus direitos e deveres legais.

Considerando que esse direito esta previsto no artigo 1.512 do Código Civil pelas Leis nº 6.015/73 a 8.933/94. Porém vale lembrar que esse direito é destinado apenas para pessoas que não tem condições financeiras para arcar com esses custos e dentro das atividades finalísticas da Política de Assistência Social que atende públicos e usuários que estão em vulnerabilidade social que carecem de condições mínimas de sobrevivência e tenham acesso aos direitos constitutivos da carta magna.

Considerando que não há licitação vigente deste referido objeto, necessitando dessa compra por dispensa de licitação fundamentada na legislação supra concomitantemente no art. 139 da lei 14.133/2021.

Diante dos fatos supracitados, essa contratação faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na propositura de atender aos públicos e na oferta da

Assinado por 2 pessoas. ERIC JOÃO DE MATIAS CABRITO QUEIROZ MARCELA RISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F623-BF06-1828-C95E> e informe o código F623-BF06-1828-C95E





Política de Assistência Social, conforme delineado acima.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DO ESPAÇO: Salão que atenda aproximadamente 1000 pessoas, contendo banheiros, cadeiras, mesas na quantidade suficiente. Local: CGT Aliança da Serra, Avenida Virgílio Favetti, nº 1701 - S - Tangará da Serra - MT.	DIÁRIA	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	Locação de cadeiras com assento em estofado.	Und.	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
	DECORAÇÃO DO SALÃO: Decorar o ambiente com o tema do evento e arco balões na entrada, tapete vermelho, plantas artificial e natural, vasos, cordão de luz, arranjos e toalhas nas mesas de cerimônia e com tecido de fundo.	DIÁRIA	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	Cenários com tema do evento para registro de fotos.	Und.	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
04	FOTOS E VIDEO: Contratação de uma equipe para registrar o evento em foto e video.	DIÁRIA	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	01 Cerimonialista com experiência no ramo.	DIÁRIA	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
06	SOM: Compatível com a quantidade de pessoas e equipado com operador profissional	DIÁRIA	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	Lembranças em botões de rosa.	Und.	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
Total				R\$ 23.980,00	

3.1. O valor total estimado da presente contratação será de **R\$ 23.980,00**, conforme tabela em retro.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações.





constantes deste instrumento.

3.3. Os materiais devem ser separados e entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para aquisição.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência tem como parâmetro a pesquisa de cotações de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2809- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
FICHA: 2793
3.3.90.39.23 0000.00000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa deverá realizar a prestação de serviços da montagem, desmontagem de todo ambiente que atenderá o evento do casamento comunitário, estando de acordo com a proposta comercial apresentada para devido cumprimento dos serviços a serem executados, sendo de forma imediata a ser executado no dia 26/08/2023 as 18h no local indicado sendo no espaço da Associação CTG – Aliança da Serra, localizado no endereço Avenida Vírgilio Favetti, nº 1701 – S, Parque Universitário nessa municipalidade, sendo de responsabilidade da contratada estar tudo apto e pronto para a realização do evento até o horário indicado as 18h, com intuito de evitar atrasos ou até mesmo infortúnios indesejados, exceto em casos fortuitos de força maior.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços no dia do evento 26/08/2023 as 18h e antes dessa data estará organizando o espaço e logística do atendimento e realização do evento, sendo extritamente comunicado a secretaria sobre os andamentos e passando por aprovação do ordenador de despesa e fiscal dessa contratação, de forma única e imediata, **a ser realizado no dia 26/08/2023 as 18h devendo até o horário indicado a empresa manter e efetuar toda instalação e**





materiais dispostos a atender a cerimonia do casamento, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. Os presentes itens será recebido, conferido e atestado pelo pela secretaria na figura do fiscal da contratação, sendo anexado fotos e demais itens que comprovem a execução total desta contratação, e encaminhado a contabilidade para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 05 (dias) qualquer problema que venha nos materiais adquiridos;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

7.4. A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos utensílios ou materiais pertencentes ao espaço locado, etc.

7.5. A empresa ficará responsável por qualquer dano ocasionado no salão durante a montagem do evento.

7.6. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.

7.7. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.

7.8. Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

7.9. A licitante deverá entregar os itens obrigatórios da decoração sem deterioração ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.

7.10. A equipe do licitante destacada para executar os serviços deverá apresentar-se uniformizados, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.

7.11. Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente termo de referência.





- 7.12. Comprometer-se a fornecer os serviços de acordo com as condições, prazo, qualidade, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.14. Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do termo de referência, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.15. Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- 7.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto do termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais defeituosos.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- 8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- 8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal.





Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material ou prestação do serviço.

8.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues fora das especificações mínimas do Termo de Referência;

8.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

8.15. Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em conformidade com o Termo de Referência consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, na forma prevista no Art. 7 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, sem reduzir nem excluir





responsabilidade da Contratada, podendo o mesmo, solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas e informar à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Guilherme Tomas de Santana Junior, inscrito sob o CPF de nº 041.971.381-64, e Matrícula nº 176921;

Suplente do Fiscal: Camila Regina Lima Guimarães, inscrita só CPF nº 978.158.701-63, Matrícula nº 101560.

10.3. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. A comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador da despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;





11.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.3. Fora cotados orçamentos, conforme segue em anexo, para a presente Dispensa de Licitação:

13. PROPOSTA

13.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 16 de agosto de 2023.

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Eric Jonathan Calixto Guero
Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social

Ordenadora de despesa:

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

De Acordo:

Marcelo Ferro
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F623-BF06-1828-C95E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO (CPF 051.XXX.XXX-44) em 16/08/2023 15:13:37 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIA KISS (CPF 696.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 15:24:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F623-BF06-1828-C95E>